

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de produtos derivados do Petróleo para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme se especifica no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	OLEO LUBRIFICANTE 15W40-BALDE COM 20 LITROS. OLEO LUBRIFICANTE 15W40-API CH-4, TURBO, BALDE COM 20 LITROS	200.00	BALDE	658,990	131.798,00
00002	FLUIDO PARA RADIADORES-FRASCO COM 1 LITRO FLUIDO PARA RADIADORES-100% SINTÉTICO, COMPOSTO À BASE DE MONOETILENO GLICOL, COM INIDIDORES ORGANICOS E INORGANICOS DE CORROSÃO-FRASCO COM 1 LITRO	200.00	FRASCO	40,000	8.000,00
00003	OLEO LUBRIFICANTE P/DIFERENCIAL/CAMBIO SAE 85W90- FRASCO C/ 1 LITRO OLEO LUBRIFICANTE P/DIFERENCIAL/CAMBIO SAE 85W90-API GL-5. FRASCO C/ 1 LITRO	800.00	FRASCO	62,000	49.600,00
00004	OLEO HIDRAULICO 10W-BALDE COM 20 LITROS OLEO HIDRAULICO 10W- MINERAL API CC,BALDE COM 20 LITROS	80.00	BALDE	630,000	50.400,00
00005	GRAXA LUBRIFICANTE-POTE COM 1 KG GRAXA LUBRIFICANTE-AZUL RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEICULOS AUTOMOTIVOS.POTE COM 1 KG	210.00	POTE	65,310	13.715,10
00006	OLEO HIDRAULICO 10W-FRASCO COM 1 LITRO OLEO HIDRAULICO 10W-MINERAL API CC-FRASCO COM 1 LITRO	600.00	FRASCO	56,760	34.056,00
00007	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-90 API GL4, FRASCO DE 1 LITRO ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-90 API GL4, FRASCO DE 1 LITRO	200.00	FRASCO	65,550	13.110,00
00008	ÓLEO 4 TEMPOS NAUTICO API SL 20W-50 MINERAL-FRASCO COM 1 LITRO ÓLEO 4 TEMPOS NAUTICO API SL 20W-50 MINERAL-FRASCO COM 1 LITRO, COM COMPONENTES SINTÉTICOS, PARA MOTORES A GASOLINA, ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIFERRUGEM, ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ E CORANTE AZUL.	12,500.00	FRASCO	56,650	708.125,00
00009	ÓLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA-API TC-FRASCO 500ML ÓLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRAS-API TC-FRASCO 500ML, COM COMPONENTES SINTÉTICOS, PARA MOTORES A GASOLINA, COM PERÍODO DE				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	DESCARBONIZAÇÃO ATÉ 600 HORAS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTANTE, ANTIFERRUGEM, ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ E CORANTE VERMELHO		
	4,000.00 FRASCO	45,020	180.080,00
00010	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL4		
	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL4-BALDE COM 20 LITROS		
	200.00 BALDE	670,340	134.068,00
00011	FLUIDO DE FREIO DOT4-FRASCO COM 500ML		
	FLUIDO DE FREIO DOT4-FLUIDO PARA FREIOS 100% SINTÉTICO, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS AUTOMOTIVOS QUE EQUIPAM VEÍCULOS NACIONAIS OU IMPORTADOS.FRASCO COM 500 ML.		
	500.00 FRASCO	41,220	20.610,00
00012	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SN SEMI SINTÉTICO-FRASCO COM 1 LITRO		
	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SN SEMI SINTÉTICO-FRASCO COM 1 LITRO		
	700.00 FRASCO	46,000	32.200,00
VALOR TOTAL R\$			1.375.762,10

1.2. Os itens no quadro acima são todos, com ampla participação, com Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Educação é necessário a compra de derivados de petróleo para atender a manutenção dos veículos de apoio nos serviços rodoviários e embarcações hidroviárias, conforme sumariamente transcreve-se parte do ETP da SEMAD abaixo:

2.1.1 O bom andamento da educação brasileira está em saber adaptar aos ensinamentos as diversidades que a população frequentadora que são os alunos, que necessitam de fazer o deslocamento até aos ambientes escolares, bem como o apoio logístico que a Secretaria realiza com a frota própria de veículos. Essas são conexões necessárias à completude do processo ensino e aprendizagem. Portanto, os encaixes de um excelente andamento do ensino escolar dependem, não somente das aulas ministradas e assistidas, na escola, mas também o deslocamento até a mesma, como também, em harmonia e meio seguro.

2.1.2.A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de garantir a manutenção, dos veículos e embarcações que transportam alunos, e a frota de veículos que a secretaria utiliza para dar suporte aos profissionais de educação que dão suporte a grande quantidade de unidades escolares que se encontram sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que fazem o transporte de alunos, entrega de livros nas unidades escolares, merenda escolar, equipes técnicas pedagógicas e de manutenção predial, bem sabe-se que o uso contínuo destes meios de transportes necessita de manutenções periódicas, para o bom andamento da prestação de serviço da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.3 No oportuno, observa-se que a utilização do objeto deste ETP, servirá para as manutenções através do transporte escolar e os demais serviços vinculados aos trabalhos de cunho pedagógico, administrativo e



operacional da Secretaria de Educação. Assim se faz a manutenção periodica dos veículos utilizados em toda demanda logistica de transporte, de responsabilidade da educação do Município de Itaituba-Pá.

2.2. Mediante as razões expressas nos autos, conforme os documentos: MEMO. nº 043/2024 de (20/05/2024), DFD de (15/04/2024), Estudo Técnico Preliminar e pesquisas de preços, todos devidamente assinados pela Sra. Mônica de Fátima Vieira de Oliveira - Secretária Municipal de Educação. Como visto, mediante a formalização do pedido, a DICOM via Setor de Licitações, deu continuidade ao processo de compra.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de produtos derivados do Petróleo a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.4. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos/materiais, que por ventura sejam entregues com defeito ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. Não serão aceitos produtos com data de validade inferior a 6 meses contados da data de entrega à contratante.

4.7. Caso seja necessário a substituição de algum produto/material, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Município de Itaituba, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo contratante durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será feito parceladamente, de acordo com a demanda do contratante, devendo o objeto a ser entregue na data informada na ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada comprovação da regularidade fiscal, para de forma legal, realizar o pagamento.



6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. A amostra será solicitada apenas para esclarecimentos de dúvidas, se assim o Pregoeiro achar necessário.

8.1.1. Caso solicitada a amostra deverá ser apresentada no prazo de até 72 horas contadas da data de solicitação.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do



Orçamento de 2024, conforme as dotações seguintes: Exercício 2024 Atividade 0909.123620415.2.056 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0909.123610408.2.054 Manutenção do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0909.121221005.2.036 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0910.123610408.2.064 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

9.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

10.2. Os produtos serão fornecidos obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

10.3. O fornecimento será realizado mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo o objeto deste termo serem entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Fornecimento, se o fornecimento for caso de urgência, a entrega deverá ser de imediato.

10.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Fornecimento.

10.3.3. Entregar o objeto do presente Termo de Referência na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Trav. 15 de agosto, nº 169 (ao lado do BASA), Bairro: Comércio, Itaituba/PA, por conta e custo da proponente, ou em outro local na zona urbana indicado pela Secretaria.

11. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.

11.1. Os preços estimados para a presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas via online através dos sites <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br sobre todos os itens pesquisados, especificamente para este procedimento.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 11 de Julho de 2024

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO